



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CONVÊNIO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES-
TADO DO CEARÁ E JURISDICTION – INSTITU-
TO DE APRIMORAMENTO DO CONHECI-
MENTO JURÍDICO LTDA ME. (PROCESSO AD-
MINISTRATIVO Nº 8514364-67.2022.8.06.0000).**

CV N.º 48/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza-CE, CEP 60822-325, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e de outro, **JURISDICTION – INSTITUTO DE APRIMORAMENTO DO CONHECIMENTO JURÍDICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.546.735/0001-57, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1.510, sala 307, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.150-161, doravante denominado **JURISDICTION**, neste ato representado pelo seu administrador, Daniel Gomes de Miranda, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], firmam o presente **CONVÊNIO**, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento nas disposições contidas no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

2.1. O presente Convênio tem por objetivo a oferta de bolsas, relativamente aos cursos “*Teoria Geral e Processo de Conhecimento*” e “*Processos nos Tribunais*”, promovidos pela JURISDICTION.

2.2. A cada turma de Curso serão ofertadas 30 (trinta) bolsas, que serão distribuídas entre magistrados e servidores, pelo Tribunal de Justiça, segundo critérios discricionários do próprio Tribunal.

2.3. Os cursos serão realizados em caráter de não-exclusividade, podendo ser disponibilizados no mercado pelo JURISDICTION, de modo autônomo, ou em parceria com outras instituições.

Cláusula Terceira – Dos Deveres do JURISDICTION

Constituem deveres do JURISDICTION, decorrentes deste convênio:

3.1. Criar, organizar e planejar, pedagogicamente, os cursos;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3.2. Contratar, às suas exclusivas expensas, os professores que ministrarão os cursos, os quais não manterão qualquer relação contratual, de natureza civil ou trabalhista, com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.3. Assegurar, nos cursos *O NOVO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO*, vagas correspondentes ao número de bolsas previamente informado, as quais serão preenchidas **exclusivamente** por magistrados e/ou **servidores** do Poder Judiciário Estadual, de primeiro ou segundo grau, a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 1º. **As aulas iniciarão no próximo dia 10/09/2022, de modo que ficamos no aguardo da indicação dos contemplados na seleção de bolsistas que a ESMEC poderá realizar.**

§ 2º. Se o número de interessados, conforme o parágrafo primeiro, não for suficiente para o suprimento das vagas, poderá o Tribunal realizar segunda seleção, destinando bolsas aos magistrados e servidores do primeiro grau.

3.4. Realizar as inscrições dos alunos bolsistas, sobre quem o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará não assumirá qualquer responsabilidade, seja de natureza contratual, civil, comercial ou funcional.

3.5. Manter o Tribunal de Justiça permanentemente informado quanto às datas, horários e condições de ministério dos cursos, a fim de que os interessados sejam devidamente informados e ocorra a divulgação adequada.

Cláusula Quarta – Dos Deveres do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Constituem deveres do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, decorrentes deste convênio:

4.1. Realizar a divulgação dos cursos em seu site institucional, bem como por suas listas de e-mail e intranet, além de buscar a divulgação nos sites e nos sistemas de intranet da Associação de Magistrados (ACM) e da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC).

4.2. Realizar a seleção dos alunos que participarão dos cursos, remetendo ao JURISDICTIO a lista com os respectivos nomes e e-mails, para fins de organização do material didático.

4.3. Exigir do aluno bolsista a **manifestação de ciência** de que a concessão da bolsa se dará sob a condição de o aluno concluir o curso em que estiver inscrito, sendo certo que, não havendo a conclusão, o aluno deverá remunerar o JURISDICTIO, pelo preço de mercado do Curso.

Cláusula Quinta – Da Vigência



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

O presente Convênio é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo, a critério dos Conveniados, ser prorrogado por igual período, conforme disposições da Lei Federal nº 8666/93.

Cláusula Sexta – Da Alteração

O presente Convênio poderá ser alterado, por acordo de ambas as partes, através de Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que sejam suspensos os benefícios adquiridos pelos alunos já matriculados, até o fim do curso do esteja sendo ministrado.

Cláusula Oitava – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Convênio Educacional, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
43670382

Assinado de forma digital por MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2022.09.06 11:58:23 -03'00'

Fortaleza/CE, 05 de setembro de 2022.

Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assinado de forma digital por DANIEL GOMES DE MIRANDA:88934837349
Dados: 2022.09.06 14:49:49 -03'00'

Daniel Gomes de Miranda

Jurisdictio – Instituto de Aprimoramento do Conhecimento Jurídico

Testemunhas: _____